

22

mandaria o mais justo = Lisboa 16 de Janeiro de 1837 =

O Adjunto do Procurador Geral da Coroa - José de Aguiar ^{de Molins} Ottoni de Aguiar Ottolini.

Ideu de 16 de Janeiro de 1837 o cerca da in-
formação do Procurador Geral da Coroa sobre o
modo de providenciar a falta de Jurados para
os crimes de abuso de Liberdade de Imprensa
em alguns Juízados do Reino.

Senhora = Comprindo a Portaria do Ministério do Reino de
16 do corrente tenho a honra de pôr na presença de Vossa Ma-
gestade o projecto de Decreto incluso pela forma ordenada
na mesma Portaria = Lisboa 18 de Janeiro de 1837 = Adjunto
do Procurador Geral da Coroa = José de Agustino de Agui-
ar Ottolini = Projecto de Decreto = Sendo-me presen-
te que em alguns Juízados do Reino se acham suspensos proce-
ssos criminais de abuso de liberdade de Imprensa por fal-
ta de Jurados legalmente habilitados para elles; e comprindo
remover este obstáculo, que embarraca a ação da justiça, e expo-
ne a Nação aos males da impunidade dos crimes, hei por bem
Determinado o seguinte = Nos Juízados, que nem ainda ag-
gregadas a outros segundo o Artigo 11.º 82 do Decreto de 29 de
Novembro de 1836 chegarem a ter cento e vinte Jurados ha-
bilitados com as requeirtas prescritas no Artigo 21 da Lei
de 22 de Dezembro de 1834, os Jurados que faltarem para
preencher a quello numero, serão sorteados da Urna Geral;
e formando-se de todas huma lista especial, della serão
extraídas por sorte as paulas do Juiz de Promunha e seu
Tribuno para os crimes de abuso de imprensa. Estas Paulas serão

Somente ressalvadas desse em seis meses — A disposição do
Artigo antecedente lhe igualmente aplicar-se aos Pulgados actu-
almente existentes, em quanto se não efectuar uma nova divisão Judi-
cial — Fica revogada toda a Legislação contraria = O Minis-
tro e Secretário de Estado das Negociações do Reino assim o tenho
entendido e faça executor — Lisboa 18 de Janeiro de 1837
Aguiar Ottolini.

Ideu de 24 de Dezembro de 1836 sobre
a Consulta do Conselho de Distrito de
Lisboa,

Senhora = Sobre a Consulta inclusa do Conselho de Distri-
to desta Cidade datada de 15 de Dezembro ultimo acerca
da Portaria do Ministério do Reino de 18 de Outubro passado,
tendo a honra de informar a Vossa Magestade, que amanhecia da
sobre dita consulta se achava decidida pelo Artigo 173 do Código
Administrativo, que estabeleceu a regra geral de que as neu-
ras interposta para os Conselhos de Distrito somente tiravam
o efeito desolutivo, salvo no único caso que menciona. Ne-
tas termas entendo que se deve mandar observar a dispo-
sição do Código; Vossa Magestade porém considerará o mais
justo = Lisboa 18 de Janeiro de 1837 — Oficinal do Pro-
curador Geral da Coroa José de Lacerda de Aguiar Ottolini.

Ideu de 2 de Janeiro de 1837 sobre o
requerimento de Elizário Castanheira
Pinto, pede se mandem observar certas
medidas de Polícia no Porto da Villa de Ce-
timbra, para melioramento das Pescarias.